



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.091/2003

Dispõe sobre autorização para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

PEDRO REINDEL FONSECA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de R\$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais), para fins de adequação das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, conforme discriminado abaixo:

Poder:	LEGISLATIVO	
Órgão:	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade:	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.001.1.00100	Informatização do Legislativo	
0001339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
0002449052.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.500,00
	Total do Projeto/Atividade:	R\$ 14.500,00
01.31.01.1.200	Aquisição de Bens Móveis	
0020449052.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.500,00
	Total do Projeto/Atividade:	R\$ 11.500,00
01.31.01.1.400	Despesas com Publicidades	
0004339039.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	R\$ 15.000,00
01.31.01.1.500	Ampliação e Reforma do Poder Legislativo	
0005449051.00	Obras e Instalações	R\$ 60.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	R\$ 60.000,00
01.31.01.2.100	Manutenção e Exp. e Atividades do Legislativo	
0009339004.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

0011339030.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
0012339036.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
0013339039.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
0016449052.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	R\$ 48.000,00
	Total da Unidade:	R\$ 149.000,00
	Total do Órgão:	R\$ 149.000,00
	Total do Poder:	R\$ 149.000,00
	Total Geral:	R\$ 149.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados como recursos os resultantes da anulação parcial ou total, no mesmo valor, das seguintes dotações:

Poder:	LEGISLATIVO	
Órgão:	01 CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade:	01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL	
01.31.01.1.300	Aquisição de Veículos	
0003449052.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	R\$ 25.000,00
01.31.01.2.100	Manutenção e Exp. E Atividades do Legislativo	
0007319011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 102.000,00
0008319013.00	Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	R\$ 111.000,00
01.31.08.2.200	Amortização da Dívida Contratada	
0017329021.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$ 2.000,00
0018329022.00	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	R\$ 2.000,00
0019469071.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 9.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	R\$ 13.000,00
	Total da Unidade:	R\$ 149.000,00
	Total do Órgão:	R\$ 149.000,00
	Total do Poder:	R\$ 149.000,00
	Total Geral:	R\$ 149.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de Março de 2003.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Pedro Reindel Fonseca', written in a cursive style.

PEDRO REINDEL FONSECA
Prefeito Municipal